

CENTRO LABORATORIAL PROFESSOR IVO NEITZEL

POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

TELÊMACO BORBA - PR
2019

Elaborado por: Mayara Batista/ Aprovado por Nathaly Sartor - Revisão N° 02/Jan 2019

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
CAPÍTULO II - DO ACESSO E PERMANÊNCIA NO CENTRO LABORATORIAL	4
CAPÍTULO III - DOS LABORATÓRIOS, RESPONSÁVEIS E USUÁRIOS	4
CAPÍTULO IV - DAS FINALIDADES DOS LABORATÓRIOS.....	6
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS USUÁRIOS.....	7
CAPÍTULO VI - DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	9
CAPÍTULO VII - DAS PROIBIÇÕES AOS USUÁRIOS DOS LABORATÓRIOS ...	10
CAPÍTULO VIII - DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA E TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	11
CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12
CAPÍTULO X - DAS NORMAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	12
CAPÍTULO - XI DAS SANÇÕES CABÍVEIS	15
CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	16
ANEXOS	17
ANEXO A – Planejamento de Atividades Laboratoriais	18
ANEXO B – Solicitação de Retirada de Materiais e Equipamentos	22
ANEXO C – Relatório de Quebras, Defeitos, Incidentes e Acidentes.....	23
ANEXO D – Termo de Responsabilidade.....	25

Objetivo

Estabelecer diretrizes e orientações gerais, sistematizando a utilização dos laboratórios do Centro Laboratorial Professor IVO NEITZEL e de seus equipamentos, pertencentes aos cursos ofertados pelas instituições FATEB e COLÉGIO DOM BOSCO, para fins de ensino, pesquisa ou extensão e prestação de serviços para empresas conveniadas.

Siglas e Conceitos

AP – Atividade Prática

APS – Atividade Prática Supervisionada

IC – Iniciação Científica

EPI – Equipamento de Proteção Individual

EPC – Equipamento de Proteção Coletiva

NR – Norma Regulamentadora

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

INovaEng – Projeto de Ensino e Aprendizagem dos Cursos de Engenharia

IES – Instituição de Ensino Superior

FISPQ – Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos

Discente – É aquele que aprende, é relativo ao aluno que frequenta cursos, escolas, universidades ou qualquer outro estabelecimento que se propõe a ensinar.

Docente – É a pessoa que ensina, é um termo que diz respeito ao professor, é aquela pessoa que se especializa para transmitir os conhecimentos.

Referências

Regimento Geral da Faculdade de Telêmaco Borba - FATEB.

Regimento Geral do Colégio Dom Bosco

Norma Regulamentadora NR 06

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta política dispõe sobre as normas gerais, específicas e procedimentos operacionais adotados nos laboratórios, utilizados nos cursos de Graduação, Pós – graduação e Técnicos da Faculdade de Telêmaco Borba e Ensino Fundamental, Médio e Cursos Preparatórios do Colégio Dom Bosco como também Empresas Conveniadas para Prestação de Serviço e Comunidade Externa, no que se refere ao desenvolvimento de atividades práticas e teóricas nas suas dependências, bem como os direitos e deveres do usuário.

- I. Apresenta as normas básicas, com vista à realização de aulas práticas ou de desenvolvimento de pesquisa em conformidade com padrões de segurança;
- II. Informa sobre a postura e os principais procedimentos a serem adotados no laboratório, visando a proteção de riscos de acidentes;
- III. Facilita as atividades do coordenador, professores, técnicos, alunos e demais usuários por meio da especificação das respectivas atribuições.

CAPÍTULO II - DO ACESSO E PERMANÊNCIA NO CENTRO LABORATORIAL

Art. 2º - O acesso ao centro laboratorial estará condicionado ao cumprimento das normas estabelecidas nesse documento.

Art. 3º - O acesso de todos os usuários se dará através da catraca de acesso, não sendo permitidos outros meios, salvo portadores de necessidades especiais, onde a entrada será pelo portão de acesso, mediante a liberação de um técnico responsável.

Art. 4º - Os laboratórios deverão permanecer trancados fora do horário de expediente, não sendo permitida a presença de usuários sem a presença do técnico ou docente responsável.

Art. 5º - As chaves de acesso permanecerão sob responsabilidade do técnico responsável de acordo as normas internas das instituições, não sendo permitido a disponibilização para quaisquer usuários sem consentimento da Direção Acadêmica.

Art. 6º A permanência dentro dos laboratórios estará condicionada as atividades práticas desenvolvidas, não sendo permitido permanecer no local o usuário que não tenha horário agendado para realizar atividades de ensino.

Art. 7º A permanência dentro dos laboratórios sem agendamento ou ainda para tratar assuntos com usuários em atividades, como por exemplo, recados, avisos e etc., será permitida por no máximo 10 (dez) minutos.

CAPÍTULO III - DOS LABORATÓRIOS, RESPONSÁVEIS E USUÁRIOS

Art. 8º - O Centro Laboratorial Professor Ivo Neitzel dispõe dos seguintes laboratórios: 1 (um) laboratório de Fabricação de Celulose e Papel; 1 (um) laboratório de Análises

Físicas do Papel; 1 (um) laboratório de Química; 1 (um) laboratório de Biotecnologia Industrial e Ambiental; 1 (um) laboratório de Física; 1 (um) laboratório de Fenômenos de Transporte (FENOTRAN); 1 (um) laboratório de Concretos e Solos; 1 (um) Oficina Mecânica; 1 (um) Laboratório de Metrologia; 1 Laboratório de Ensaio de Materiais; 1 (um) Laboratório de Microbiologia e Bases Biológicas; 1 (um) laboratório de Tecnologias de Cuidado em Saúde; 1 laboratório de Anatomia; 2 (dois) espaços Maker.

Art. 9º - São considerados usuários dos laboratórios: docentes e alunos dos cursos da FATEB e Colégio Dom Bosco, técnicos administrativos desta instituição, empresas e comunidade externa em atividades de ensino e pesquisa que tenham parceria com estas instituições.

Art. 10º - O uso dos laboratórios estará condicionado ao planejamento e/ou agendamento prévio por parte dos usuários em função do horário de funcionamento e da disponibilidade de agenda.

- I. O discente só poderá utilizar os laboratórios mediante agendamento prévio de 7 (sete) dias e submissão do Planejamento de Atividades Laboratoriais (anexo A) devidamente preenchido e assinado pelas partes interessadas.
- II. O docente só poderá utilizar os laboratórios mediante agendamento prévio de sete (sete) dias e submissão do Planejamento de Atividades Laboratoriais (anexo A) com o cronograma devidamente preenchido e assinado pelas partes interessadas juntamente com o procedimento da prática em anexo.
- III. As empresas ou instituições terceiras só poderão utilizar os laboratórios mediante o agendamento prévio de 7 (sete) dias e submissão do Planejamento de Atividades Laboratoriais (Anexo A) com o cronograma devidamente preenchido e assinado pelas partes interessadas.
- IV. Em casos excepcionais, como por exemplo, visitas não programadas, esses deverão ser analisados pelo responsável do setor e se necessário comunicado e autorizado pela Direção Acadêmica.

Art. 11º - Durante o período letivo os laboratórios poderão ser utilizados pelos usuários de segunda a sexta-feira, nos períodos vespertino e noturno que compreende das 13 às 18h; das 19 às 22h30min, entretanto, poderá ser utilizado no período matutino e aos sábados, após solicitação do Coordenador de Curso, autorização da Direção Acadêmica e disponibilidade do Técnico Responsável, sendo que este não terá obrigatoriedade de acompanhar as atividades desenvolvidas.

Art. 12º - A utilização dos laboratórios fora de expediente deverá ser oficializada em comunicação interna, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, e somente será permitida mediante a autorização conforme exposto no art.10º.

Art. 13º - O docente que optar por desenvolver atividades didáticas nos laboratórios assume automaticamente a responsabilidade pela orientação dos alunos quanto ao uso adequado do espaço, bem como de materiais, reagentes e equipamentos, proteção e segurança dos usuários e sobre o conteúdo deste documento.

Art. 14º - Nos casos em que as instalações forem requisitadas para atividades não relacionadas com as funções usuais dos laboratórios, exceto os eventos pedagógicos, a

Elaborado por: Mayara Batista/ Aprovado por Nathaly Sartor - Revisão N° 02/Jan 2019

responsabilidade pelos laboratórios e seus equipamentos passará para o requisitante da solicitação durante o período de autorização de utilização do laboratório.

- I. O período de autorização inclui as etapas de preparação, evento e reorganização do laboratório e equipamentos às suas condições iniciais;
- II. A emissão da autorização obriga a transferência da responsabilidade patrimonial dos equipamentos contidos no laboratório para o requisitante;
- III. Todo e qualquer evento que não for relacionado às atividades usuais do centro laboratorial só será liberada após uma avaliação Direção Acadêmica e do Responsável Técnico de acordo com o art.10º.

CAPÍTULO IV - DAS FINALIDADES DOS LABORATÓRIOS

Art. 15º - Os laboratórios constituem-se em órgãos de ensino, pesquisa e extensão dos cursos ofertados pela FATEB e Colégio Dom Bosco e tem como função e objetivo o desenvolvimento e a aplicação das diretrizes estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, bem como nas atribuições baseadas no Regimento Geral da FATEB e do Colégio Dom Bosco.

Art. 16º - Os laboratórios oferecem espaço e equipamentos para atividades, que visem especificamente:

- I. Dar o suporte às atividades dos cursos de Graduação, Pós-graduação, Técnicos, Ensino Fundamental, Médio e aos demais cursos ofertados pelas instituições;
- II. Promover o conhecimento e aprofundamento do aprendizado pertinente a determinadas áreas do conhecimento, relacionadas a disciplinas ministradas nos cursos ofertados;
- III. Desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão individuais ou coletivos;
- IV. Promover a interação teórica e prática do discente, nos termos desta política, para:
 - a) Utilização do laboratório pelos docentes e técnicos dos cursos ofertados, para fins de ensino, pesquisa e extensão;
 - b) Utilização do laboratório pelos docentes e técnicos destas instituições e pela comunidade externa, para fins de ensino, pesquisa e extensão;
 - c) Utilização do laboratório pelos discentes para o cumprimento de carga horária de atividades práticas (AP) e atividades práticas supervisionadas (APS), iniciação científica (IC), estágio obrigatório ou estágio não obrigatório;

Art. 17º - Os laboratórios são destinados prioritariamente, para realização de aulas teóricas-práticas relacionadas ao desenvolvimento das disciplinas dos cursos oferecidos pela FATEB e Colégio BOM BOSCO.

Art. 18º Não será permitida a utilização dos laboratórios para atividades que não estejam diretamente ligadas ao ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 19º - As atividades de pesquisa e extensão mesmo que autorizadas pelas Coordenações dos Cursos, e/ou pela Direção Acadêmica, estarão condicionada aos horários das atividades de ensino ministradas nos laboratórios.

Art. 20º - Os laboratórios poderão ser utilizados por docentes do quadro de funcionários destas instituições para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, extensão e/ou atividades de prestação de serviços à comunidade, desde que sejam previamente analisados e aprovados pela Direção Acadêmica e Técnico Responsável.

Art. 21º - Os laboratórios poderão ser utilizados por outras empresas ou instituições através da formação de convênios.

Art. 22º - Os laboratórios poderão ser utilizados para estudo e prática do discente, desde que solicitado ao docente responsável/coordenador de curso e agendado com o técnico responsável.

Art. 23º - Os Laboratórios não poderão ser utilizados para outros fins que não sejam os de interesse acadêmico ou institucional, nem para atender trabalhos de interesse pessoal.

Art. 24º - A utilização dos laboratórios estará condicionada mediante ao exposto no artigo art.10º deste documento.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS USUÁRIOS

Art. 25º - Os laboratórios poderão ser utilizados pelos usuários, desde que, arcando com seus deveres e responsabilidades citadas neste documento. A supervisão do uso do laboratório caberá ao(s) técnico(s) de laboratório ou ao professor responsável pelo laboratório durante suas atividades.

Art. 26º - Todos os usuários dos laboratórios deverão obedecer às normas de segurança e ao uso adequado dos materiais; caso seja observada qualquer irregularidade, o usuário deverá comunicar imediatamente ao professor responsável pelo laboratório ou ao técnico de laboratório.

Art. 27º - Caso seja necessário o uso de material consumível (matéria prima, reagentes e ferramentas) para atividade de ensino, pesquisas e trabalhos de conclusão de curso, cabe ao professor e/ ou acadêmico identificar no Planejamento de Atividades Laboratoriais, mediante assinatura do coordenador do curso. O documento deverá ser entregue aos técnicos do laboratório para que se faça uma avaliação do material conforme procedimento institucional e se proceda a liberação após aprovação da Direção Acadêmica.

Art. 28º - Compete aos docentes responsáveis pelas práticas de laboratórios:

- 1) Zelar pelo bom desempenho dos profissionais que atuam nos laboratórios;
- 2) Supervisionar, orientar, impedir ou inibir a continuidade da realização de atividades não condizentes com as temáticas e finalidades específicas dos cursos ou de áreas afins ou que transgridam as normas deste regulamento;
- 3) Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos dos laboratórios;
- 4) Preencher o “Planejamento de Atividades Laboratoriais”, antes de cada período letivo, constando as práticas que serão desenvolvidas durante o semestre, bem

- como equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento de acordo com a descrição do documento citado;
- 5) Solicitar aos técnicos a lista de materiais e equipamentos disponíveis, antes de cada período letivo, e adequar suas aulas práticas aos mesmos;
 - 6) Acompanhar os discentes e orientá-los quanto às atividades e práticas a serem realizadas;
 - 7) Obedecer à escala prevista e o horário designado para a realização de suas atividades;
 - 8) Orientar, quanto ao encaminhamento e acondicionamento, de acordo com normas técnicas, sobre a destinação final dos resíduos produzidos durante a utilização do laboratório.
 - 9) Encaminhar à unidade de saúde qualquer usuário dos laboratórios que venha a se acidentar durante as atividades e, imediatamente comunicar o superior hierárquico;
 - 10) Informar ao técnico de laboratório qualquer anormalidade ou situação especial;
 - 11) Zelar pela segurança de todos;
 - 12) Cumprir e fazer cumprir esta política.

Art. 29º - São atribuições do Técnico de Laboratório:

- 1) Preparar as aulas práticas, selecionar e organizar materiais, desde que o docente encaminhe a solicitação em roteiro de aula prática com antecedência com prazo mínimo de sete dias úteis de acordo com o previsto no Art.10º.
- 2) Fornecer suporte técnico para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de prestação de serviços desenvolvidas nos laboratórios.
- 3) Informar, de acordo com a ordem de agendamento, as solicitações de disponibilização de materiais ou de utilização do espaço dos laboratórios para a realização de atividades;
- 4) Estabelecer, de acordo com as solicitações, a escala para o funcionamento e a realização das atividades nos laboratórios;
- 5) Zelar pelo material, equipamentos e limpeza dos laboratórios.
- 6) Realizar levantamentos de materiais e equipamentos disponíveis, ao final de cada período letivo, bem como elaborar o orçamento necessário para o desenvolvimento das atividades dos laboratórios, observando as especificidades e a sua maior utilização;
- 7) Após cada atividade e na presença dos usuários, solicitar aos mesmos a conferência, limpeza e organização dos equipamentos ou materiais utilizados.
- 8) Informar, com antecedência e em tempo hábil aos docentes e a administração a falta de material de consumo e a necessidade de manutenção em algum equipamento;
- 9) Seguir as normas e procedimentos operacionais disponíveis nos laboratórios;
- 10) Orientar os usuários sobre os cuidados e normas de utilização do laboratório;
- 11) Seguir e orientar os usuários todas as normas e práticas de segurança;
- 12) Utilizar, orientar, exigir e garantir o uso do EPI por parte de todos os usuários em todas as dependências do centro laboratorial, de acordo com as normas de segurança inerentes a cada atividade;

- 13) Cumprir e fazer cumprir as precauções antes de começar a utilizar novos equipamentos;
- 14) Em caso de novas técnicas e/ou procedimentos, verificar se existem condições de segurança suficientes para a implantação e utilização;
- 15) Comunicar imediatamente seu superior hierárquico sobre qualquer ocorrência, acidente ou incidente que ocorra durante o uso do laboratório.
- 16) Manter o laboratório trancado quando não estiver sendo utilizado;
- 17) Comunicar o pessoal do almoxarifado sobre quantidade de estoque ou aquisição de materiais;
- 18) Solicitar coleta de resíduos quando necessário;
- 19) Solicitar a renovação anual das licenças obrigatórias (CRQ/Polícia Federal);
- 20) Planejar e fazer cumprir o plano de manutenção dos equipamentos;
- 21) Cumprir e fazer cumprir as normas desta política.

Art. 30º - Compete ao usuário:

- 1) Ter ciência do conteúdo e orientações deste regulamento;
- 2) Utilizar os EPIs e as vestimentas adequadas inerentes às atividades específicas desenvolvidas;
- 3) Observar as placas de sinalização de segurança e orientações afixadas dentro dos laboratórios e nos corredores de acesso do centro laboratorial;
- 4) Ter ciência das orientações quanto à manutenção e instruções gerais para a utilização dos laboratórios;
- 5) Manter a limpeza, organização e conservação dos materiais e equipamentos;
- 6) Solicitar orientações do técnico sobre os cuidados e normas de segurança essenciais ao uso de qualquer material e/ou equipamento;
- 7) Participar após o término das atividades, da conferência dos materiais utilizados;
- 8) Ser responsável pelos materiais e equipamentos que estiverem sendo utilizados;
- 9) Utilizar todos os materiais de consumo do laboratório com ponderação evitando o desperdício ou o mau uso;
- 10) Quando autorizado o uso de qualquer equipamento, verificar a coincidência entre a voltagem do aparelho e a voltagem da rede elétrica, seguir os procedimentos operacionais disponíveis e ao término observar se o equipamento está desligado e desconectado da rede elétrica;
- 11) Solicitar autorização para manuseio de ferramentas e equipamentos existentes no laboratório;
- 12) Todos os usuários tem obrigação de comunicar imediatamente o responsável pelo laboratório sobre qualquer ocorrência, acidente ou incidente que ocorra durante o uso do laboratório. Segurança é responsabilidade de todos;
- 13) Cumprir e fazer cumprir todas as normas desta política.

CAPÍTULO VI - DA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 31º - Todo o material pertencente aos laboratórios é de uso exclusivo dos mesmos, dentro das suas dependências, para a realização de práticas das temáticas do curso requerente.

- I. Para aulas e pesquisas de campo somente será permitida a retirada dos laboratórios de materiais didáticos, equipamentos portáteis e reagentes diluídos, mediante a disponibilidade dos mesmos e aprovação do técnico responsável;
- II. A retirada de materiais dos laboratórios referentes ao item anterior estará condicionada à programação prévia e apresentação da “Solicitação de Retirada de Materiais e Equipamentos” (anexo B) devidamente preenchida e assinada pelo docente/coordenador de curso e aprovada pelo técnico responsável;
- III. Atividades eventuais fora dos laboratórios, mas nas dependências das instituições em que haja necessidade de retirada de materiais do laboratório estará condicionada à programação prévia e apresentação da “Solicitação de Retirada de Materiais e Equipamentos” devidamente preenchida e assinada pelo docente/discente e aprovada pelo técnico responsável;
- IV. As solicitações referentes aos parágrafos I II e III deverão ser realizadas com antecedência mínima de sete dias.

Art. 32º – O docente e o acadêmico deverão responsabilizar-se por qualquer dano, extravio de material ou equipamento emprestado dos laboratórios. As sanções cabíveis constam no capítulo XI deste documento.

Art. 33º - Havendo necessidade de manutenção ou conserto de equipamento deverá ser formalizada ao técnico responsável, para as providências necessárias e ações cabíveis.

Art. 34º No caso ocorrências com equipamentos ou material de laboratório, deverá ser preenchido o Relatório de Quebras, Defeitos, Incidentes e Acidentes (anexo C), de acordo com o especificado no documento.

CAPÍTULO VII - DAS PROIBIÇÕES AOS USUÁRIOS DOS LABORATÓRIOS

- 1) Comer, beber, fumar dentro das suas dependências;
- 2) Utilizar trajes inapropriados à utilização do laboratório (bermuda, chinelo, etc.), acessórios (corrente, anéis, relógio, brinco, etc.), bem como deixar cabelos longos soltos;
- 3) Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos, como por exemplo, a capacidade de operação e dimensionamento;
- 4) Facilitar o acesso de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);
- 5) Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da instituição;
- 6) Utilizar qualquer aparelho e/ou equipamento sem observar as instruções de uso e sem a devida autorização de um responsável pelo laboratório;
- 7) Retirar bancadas e equipamentos do local a eles destinados;
- 8) Danificar materiais ou equipamentos;
- 9) Desmontar bancadas e equipamentos;
- 10) Usar, durante as atividades, qualquer tipo de objetos, bolsas e similares em cima das bancadas;

Elaborado por: Mayara Batista/ Aprovado por Nathaly Sartor - Revisão N° 02/Jan 2019

- 11) Utilizar imprópriamente soluções tóxicas, corrosivas ou outros que causem risco ao meio ou as pessoas que estejam nos laboratórios;
- 12) Desenvolver qualquer técnica ou prática de laboratório sem a devida autorização ou orientação do docente ou do técnico de laboratório;
- 13) Utilizar os equipamentos e materiais dos laboratórios para fins pessoais ou para realizar qualquer atividade incompatível com as disciplinas de ensino ou da pesquisa;
- 14) Utilizar equipamentos avariados que necessitem de assistência técnica especializada ou materiais com validade vencida ou adulterados.
- 15) Captar imagem ou filmagem, para qualquer uso sem permissão prévia da direção da instituição;
- 16) Usar as instalações da FATEB para atividades impróprias;
- 17) Descumprir qualquer norma desta política.

Art. 35º - É proibida a permanência de alunos, estagiários, monitores, ou qualquer usuário nas dependências dos laboratórios sem a presença de qualquer do técnico ou do docente responsável.

CAPÍTULO VIII - DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA E TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 36º - Os laboratórios poderão ser utilizados para desenvolvimento de projetos de pesquisa/extensão e trabalhos de conclusão de curso, desde que sejam respeitadas as atividades de ensino e normas constantes neste regulamento.

Art. 37º Os laboratórios poderão ser utilizados para desenvolvimento de projetos de pesquisa/extensão e trabalhos de conclusão de curso, desde que o “Planejamento de Atividades Laboratoriais” esteja devidamente e assinado pelos interessados conforme o exposto no art.10º desta política.

- I. O documento deverá ser entregue ao técnico responsável do laboratório para análise, antes do início de cada semestre com o conhecimento e na assinatura do coordenador de curso e do docente responsável pelo projeto;
- II. Em situações de preenchimento incorreto ou que dificulte a análise do técnico responsável, este deverá ser refeito e novamente assinado pelas partes interessadas, caso o documento não esteja nos padrões de conformidade, o Docente/Discente estará restrito ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

Art. 38º - O espaço físico dos laboratórios é de uso comum aos docentes, discentes e demais usuários, a requisição de uso deverá ocorrer ordinariamente no início de cada período letivo, com tempo hábil para a programação e distribuição dos horários para cada atividade.

Art. 39º - Caberá ao usuário autorizado se responsabilizar por qualquer dano que possa ocorrer com o material ou equipamento durante sua utilização.

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 40º - A FATEB disponibilizará à contratante livre acesso aos laboratórios para utilização de equipamentos e acompanhamento de atividades a serem desenvolvidas para fins científicos e/ou estudos para melhorias de processos industriais desde que:

- I. A contratante cumpra e faça cumprir os deveres e responsabilidades citadas neste documento. A supervisão do uso do laboratório caberá ao(s) técnico(s) de laboratório da FATEB;
- II. Os serviços serão realizados mediante agendamento prévio de acordo com o exposto no Art. 10º desta política. O documento poderá ser encaminhado por e-mail, entretanto deverá ser apresentado impresso no dia da utilização;
- III. A contratante deverá indicar uma pessoa responsável para acompanhamento das atividades como também para resolver quaisquer imprevistos que possam ocorrer durante o desenvolvimento;
- IV. Só será liberada a entrada de funcionários terceiros mediante a identificação antecipada (via e-mail) por parte da contratante e após a liberação do cartão de entrada na recepção da FATEB. O cartão de entrada só será liberado para funcionários com crachá de identificação da empresa contratante;
- V. Em caso de acidentes e/ou qualquer eventualidade, a contratante deverá se responsabilizar e seguir todas as normas descritas no contrato de prestação de serviços e também nesta política;
- VI. A contratante deverá se responsabilizar por qualquer dano, extravio de material ou equipamento dos laboratórios de acordo com o previsto no contrato de prestação de serviço.
- VII. A contratante deverá adquirir por sua conta insumos e acessórios necessários para realização das atividades.

Art. 41º - Os laboratórios serão liberados para uso da contratante após os trâmites legais exigidos estiverem em conformidade e mediante a assinatura do contrato de prestação de serviço, sendo que a liberação dependerá da aprovação do setor jurídico e análise de quitação de débitos pelo setor financeiro.

CAPÍTULO X - DAS NORMAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Art. 42º - Todos os usuários devem estar cientes e ser devidamente treinados para a utilização dos laboratórios com fins de evitar acidentes que coloquem em risco a integridade física dos mesmos e de outros.

Art. 43º - Todos os usuários devem obrigatoriamente participar da integração de segurança e assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade do Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's), (anexo D) não só para o cumprimento das exigências da legislação vigente, mas priorizando a vida e integridade física de todos os usuários.

Art. 44º Todos os usuários devem ter ciência das orientações de segurança e somente poderão iniciar as atividades práticas mediante o uso dos equipamentos de proteção indicados nos respectivos laboratórios.

Art. 45º - Atendendo as exigências da Norma Regulamentadora – NR 06, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, fica estabelecido os EPI's e EPC's aplicáveis nas atividades desenvolvidas nos específicos laboratórios.

I. Específicos para o Laboratório de Química

- a. Óculos de Proteção;
- b. Luvas de Proteção;
- c. Máscara de Proteção Respiratória;
- d. Sapato fechado, o uso de sapatilhas não é permitido;
- e. Calça comprida, o uso de calças com detalhes (rasgo) onde a pele fica exposta não é permitido;
- f. Jaleco de Manga Comprida;

Obs. Antes de manipular qualquer reagente, consultar a FISPQ (Ficha de Informação de Produtos Químicos).

Trabalhar com cabelos presos.

II. Específicos para o laboratório da Oficina Mecânica

- a. Óculos de Proteção;
- b. Sapato de Segurança;
- c. Protetor Auricular;
- d. Jaleco de Manga Curta ou manga comprida com punho;
- e. Manter os cabelos presos.

Quando aplicável

- a. Creme Protetor para as Mãos;
- b. Protetor Facial;
- c. Máscara de Soldador;
- d. Avental de Soldador (raspa);
- e. Luva de Raspa;
- f. Touca de Soldador.

III. Específicos para o laboratório Concretos e Solos:

- a. Óculos de Proteção;
- b. Sapato de Segurança;
- c. Protetor Auricular (tipo concha para utilização em equipamentos com alto nível de ruído);
- d. Mascara de proteção (contra poeira);
- e. Jaleco de Manga Comprida;
- f. Luvas.

IV. Específicos para o laboratório de Microbiologia e Bases Biológicas:

- a. Óculos de Proteção;
- b. Mascara de proteção (contra gases e substâncias tóxicas)

- c. Luvas (contra materiais contaminantes, irritantes, tóxicas e/ou corrosivas);
- d. Jaleco de Manga Comprida;
- e. Sapato Fechado;
- f. Protetor Auricular;
- g. Capela de Segurança Biológica;
- h. Capela de Segurança.

V. Específicos para o laboratório Fabricação de Celulose e Papel

- a) Óculos de Proteção;
- b) Mascara de Proteção;
- c) Luvas;
- d) Jaleco de Manga Comprida;
- e) Sapato Fechado;
- f) Protetor Auricular.

Atividades no Digestor

- a) Seguir os procedimentos e normas operacionais;
- b) Operar de acordo com a capacidade de pressão e temperatura indicada na placa do equipamento;
- c) Realizar coleta de licor somente após passar pelo trocador de calor;
- d) Utilizar protetor e respirador facial para realizar a coleta de licor;
- e) Utilizar luvas de Grafatex ou Kevlar cano longo (produção de vapores com alta temperatura)
- f) Durante o processo de cozimento não permanecer dentro da sala, mantendo a porta fechada, utilizando sempre o comando de operação localizado na parede externa da sala;
- g) Em casos de percepção de um eventual incidente, acionar o botão de emergência e se evadir do local.

VI. Específicos para os demais laboratórios:

- a. Óculos de proteção;
- b. Protetor Auricular;
- c. Luvas;
- d. Sapato fechado (sapatilhas não são permitidas);
- e. Calça comprida (calças com detalhes (rasgo) onde a pele fica exposta não é permitida);
- f. Jaleco de manga comprida.

Art. 46° - Os EPIs descritos acima foram especificados de forma geral, entretanto devem ser utilizados de acordo com a atividade realizada. Caso houver necessidade de outros EPIs ou EPCs, esses devem ser analisados pelo setor de segurança e providenciados com autorização da Direção Acadêmica.

Art. 47° A permanência dentro dos laboratórios estará condicionada as atividades práticas desenvolvidas, não sendo permitido permanecer por mais de 10 minutos usuários sem equipamentos de proteção.

Art. 48° - Normas gerais para operação de equipamentos:

- 1) Antes da utilização de qualquer equipamento verificar a capacidade de operação. Ex.; Temperatura e pressão máxima permitida;
- 2) Antes da utilização de qualquer equipamento, verificar o nível de tensão elétrica do mesmo eliminando o risco de choque elétrico e danos no equipamento;
- 3) Em atividades com solda e equipamentos de corte, manter atenção redobrada, evitar brincadeiras, seguir todos os requisitos de segurança recomendados pelo laboratorista responsável e avisos de advertências exposto nas paredes;
- 4) Não é permitida a operação de qualquer equipamento sem o acompanhamento do laboratorista responsável.

Art. 49° - Normas de organização e limpeza;

- 1) Ao término da prática realizada, manter o laboratório limpo e organizado;
- 2) Sempre utilizar luvas para lavagens e limpezas gerais;
- 3) Nunca descartar produtos contaminados nas cubas e pias comuns;
- 4) Sempre consultar o responsável em relação ao descarte de resíduos.

Art. 50° - Em caso de acidentes:

- 1) Interromper os trabalhos imediatamente;
- 2) Comunicar o responsável pelo setor;
- 3) Utilizar equipamentos de proteção coletiva (lava olhos e chuveiros de emergência) em caso de contaminação por reagente químico;
- 4) Utilizar o fluxograma com contatos de emergência.

Art. 51° - Localização dos dispositivos de segurança:

- 1) Identificar a localização dos equipamentos de proteção coletiva e dispositivos de segurança (extintores de incêndio);
- 2) Observar o mapa de risco fixado nas paredes, identificando os riscos do setor.

Art. 52° - Os profissionais do setor de limpeza devem ser instruídos quanto aos riscos nos laboratórios a fim prevenir acidentes ou danificar equipamentos.

Art. 53° - É expressamente obrigatório seguir todos os procedimentos descritos nas normas de segurança de utilização dos laboratórios (fixadas nas paredes), como a utilização dos equipamentos de proteção individual.

Art. 54° - A FATEB / DOM BOSCO preza pela vida e segurança de todos os usuários. Em situações de risco eminente na realização de alguma atividade, paralisar imediatamente ou não executá-la até que sejam tomadas as medidas preventivas cabíveis.

CAPÍTULO - XI DAS SANÇÕES CABÍVEIS

Art. 55° O não cumprimento deste Regulamento implicará nas seguintes sanções cabíveis:

- I. Suspensão das atividades de Projeto de Pesquisa ou TCC, por um período de até 3 (três) meses;

- II. Ressarcimento de equipamentos e/ou materiais utilizados que apresentem mau funcionamento, estejam danificados e que tenham perdido suas propriedades de uso;
- III. Demais sanções previstas em regulamentos específicos de disciplina de corpo discente e, para docentes e colaboradores, aquelas previstas na legislação aplicável;

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56º - É permitido aos usuários trazer material ou equipamento particular para auxiliar no desenvolvimento das atividades (práticas ou expositivas, de ensino e pesquisa), realizadas nos laboratórios, desde que se responsabilize pessoalmente pelos mesmos.

Art. 57º - A equipe de técnicos dos laboratórios, bem como as coordenações, não será responsável por objetos ou equipamentos pessoais deixados ou esquecidos em suas dependências.

Art. 58º - Os regulamentos específicos para cada laboratório estão baseados no conteúdo deste documento.

Art. 59º - A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

Art. 60º - Os documentos em anexo citados nesta política estarão obrigatoriamente disponíveis via eletrônica no campus virtual e site das instituições e via impressa no centro laboratorial.

Art. 61º - Todos os usuários devem ter ciência das Instruções Gerais para a Utilização dos laboratórios.

Art. 62º - Os casos não previstos nesta política deverão ser analisados pelo Coordenador específico de cada curso, Direção Acadêmica e se necessário outros setores da instituição, assim como a Direção Geral das instituições FATEB/DOM BOSCO.

Art. 63º - Tendo em vista o atendimento das especificidades de cada laboratório, esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 64º - A presente política entra em vigor na data de sua homologação _____ de _____ de _____ pela DIREÇÃO GERAL da FATEB e DOM BOSCO, revogando-se as disposições em contrário.





FATEB



CRENCIADA PELA PORTARIA 875 DE 23/06/2000 | D.O.U. DE 29/11/2011 - CNPJ 00.904.138/0001-15

ANEXOS

ANEXO A – Planejamento de Atividades Laboratoriais

 **FATEB**  Colégio DOM BOSCO sistema de ensino

CREDENCIADA PELA PORTARIA 875 DE 23/06/2000 | D.O.U. DE 29/11/2011 - CNPJ 00.904.138/0001-15

CENTRO LABORATORIAL IVO NEITZEL

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES LABORATORIAIS (*Quando Aplicável)

USUARIO
<input checked="" type="radio"/> Docente <input type="radio"/> Acadêmico <input type="radio"/> Colaborador <input type="radio"/> Instituição <input type="radio"/> Empresa
Nome: _____ e-mail: _____ Telefone: 0 _____ Curso: <input type="text" value="Escolher"/> RA: _____ Disciplina: _____ Empresa/ Instituição*: _____ Data: <input type="text" value="22/02/2019"/>
DADOS LABORATORIAIS
Laboratório Solicitado: <input type="text" value="Escolher"/> Atividades: Escolher Tema: _____ Data de Utilização: <input type="text" value="22/02/2019"/>
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
<input type="checkbox"/> Fabricação de Produto <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de Protótipos <input type="checkbox"/> Análises Físico Químicas <input checked="" type="checkbox"/> Desenvolvimento de Prática <input type="checkbox"/> Outros
Resumo
<div style="border: 1px solid black; width: 100%; height: 100%;"></div>

Elaborado por: Mayara Batista e Eraldo Iank / Aprovado por Nathaly Sartor - Revisão N° 01/Jan 2019

CENTRO LABORATORIAL IVO NEITZEL**CRONOGRAMA**

- 1° Etapa 12/02/2019 Confeção de Folhas
- 2° Etapa 14/02/2019 Teste Físico
- 3° Etapa 16/02/2019
- 4° Etapa 12/02/2019
- 5° Etapa 12/02/2019
- 6° Etapa 12/02/2019
- 7° Etapa 12/02/2019
- 8° Etapa 04/02/2019
- 9° Etapa 12/02/2019
- 10° Etapa 12/02/2019
- 11° Etapa 12/02/2019
- 12° Etapa 12/02/2019
- 13° Etapa 12/02/2019
- 14° Etapa 12/02/2019
- 15° Etapa 12/02/2019

Elaborado por: Mayara Batista e Eraldo Iank / Aprovado por Nathaly Sartor - Revisão N° 01/Jan 2019

Elaborado por: Mayara Batista/ Aprovado por Nathaly Sartor - Revisão N° 02/Jan 2019

CENTRO LABORATORIAL IVO NEITZEL**ASSINATURA TERMO DE CIENCIA**

Declaro ter conhecimento do Regulamento e das Normas de Utilização e Segurança constantes na Política dos laboratórios desta instituição, responsabilizando-me assim cumprir todas as regras e normas nele descrita e também agir de bom senso, zelar e garantir a integridade de materiais, equipamentos, insumos dos laboratórios, comprometendo – me com o bem estar no ambiente laboratorial e a integridade física de todos que estão a minha volta. Declaro ainda, ter conhecimento da metodologia e dos procedimentos para realização de minhas atividades.

Li e aceito os termos

Nome dos Envolvidos (Em casos de Equipes)

Responsáveis (Nome e Assinatura)

Solicitante:

Docente*:



Coordenador do Curso*:

Técnico Responsável:

Elaborado por: Mayara Batista e Eraldo Iank / Aprovado por Nathaly Sartor - Revisão N° 01/Jan 2019

Elaborado por: Mayara Batista/ Aprovado por Nathaly Sartor - Revisão N° 02/Jan 2019

ANEXO B – Solicitação de Retirada de Materiais e Equipamentos

CREDCIADA PELA PORTARIA 875 DE 23/06/2000 | D.O.U. DE 29/11/2011 - CNPJ 00.904.138/0001-15



CENTRO LABORATORIAL IVO NEITZEL

SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
(*Quando Aplicável)

REQUISITANTE	
<input type="radio"/> Docente <input type="radio"/> Acadêmico <input type="radio"/> Colaborador <input type="radio"/> Instituição <input checked="" type="radio"/> Empresa	
Nome:	<input style="width: 100%;" type="text"/>
e-mail:	<input style="width: 60%;" type="text"/>
Telefone:	<input style="width: 20%;" type="text"/>
Curso: <input type="text" value="Escolher"/>	CHAPA/RA: <input style="width: 20%;" type="text"/>
Disciplina:	<input style="width: 100%;" type="text"/>
Empresa/ Instituição*:	<input style="width: 60%;" type="text"/>
Data:	<input type="text" value="22/02/2019"/>
Laboratório: <input type="text" value="Escolher"/>	
JUSTIFICATIVA	
<input style="width: 100%; height: 100%;" type="text"/>	
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS/Nº DE PATRIMÔNIO	
<input style="width: 100%; height: 100%;" type="text"/>	
Data de Retirada	<input type="text" value="25/02/2019"/>
Data de Devolução	<input type="text" value="11/03/2019"/>
Local de Destino:	<input style="width: 100%;" type="text"/>
TERMO DE CIÊNCIA	
Conforme regulamento dos laboratórios da FATEB e Dom Bosco e também <i>Art. 33 Incisos no Capítulo VI da política do Centro Laboratorial</i> responsabilizo – me pelos equipamentos e/ou materiais solicitados descritos acima, me comprometendo a substituir/repairar qualquer danos e/ou avarias que venham a sofrer em sua qualidade ou quantidade.	
_____ Assinatura do Requirante	_____ Nome e Assinatura do Docente
_____ Assinatura do Técnico Responsável	

Elaborado por: Mayara Batista e Eraldo Iank / Aprovado por Nathaly Sartor - Revisão N° 01/Jan 2019

ANEXO C – Relatório de Quebras, Defeitos, Incidentes e Acidentes

CRENCIADA PELA PORTARIA 875 DE 23/06/2000 | D.O.U. DE 29/11/2011 - CNPJ 00.904.138/0001-15

CENTRO LABORATORIAL IVO NEITZEL

RELATÓRIO DE QUEBRAS, DEFEITOS, INCIDENTES E ACIDENTES

(*Quando Aplicável)

DADOS PESSOAIS	
<input checked="" type="radio"/> Docente <input type="radio"/> Acadêmico <input type="radio"/> Colaborador <input type="radio"/> Instituição <input type="radio"/> Empresa	
Nome:	
e-mail:	Telefone: 0
Curso: <input type="text" value="Escolher"/>	RA/CHAPA:
Disciplina:	
Empresa/ Instituição*:	
Data: <input type="text" value="22/02/2019"/>	Laboratório: <input type="text" value="Escolher"/>
DADOS DA OCORRÊNCIA	
<input type="checkbox"/> Quebra <input type="checkbox"/> Defeito <input type="checkbox"/> Mau funcionamento <input type="checkbox"/> Incidente <input checked="" type="checkbox"/> Acidente	<input type="checkbox"/> Equipamento <input type="checkbox"/> Vidraria <input type="checkbox"/> Mobiliário <input type="checkbox"/> Sistema de Utilidades <input type="checkbox"/> Outros
Data da ocorrência: <input type="text" value="22/02/2019"/>	Hora: 02:45
Descrição	

Elaborado por: Mayara Batista e Eraldo Iank / Aprovado por Nathaly Sartor - Revisão N° 01/Jan 2019

CENTRO LABORATORIAL IVO NEITZEL

EVIDÊNCIAS (IMAGENS DA OCORRÊNCIA)



Providências Imediatas

Empty box for immediate actions.

Nome e Assinatura

Responsável:

Docente*:



Coordenador do Curso*:

Técnico Responsável:

Elaborado por: Mayara Batista e Eraldo Iank / Aprovado por Nathaly Sartor - Revisão N° 01/Jan 2019

Elaborado por: Mayara Batista/ Aprovado por Nathaly Sartor - Revisão N° 02/Jan 2019

ANEXO D – Termo de Responsabilidade

 **FATEB**  Colégio
DOM
BOSCO
sistema de ensino

CENTRO LABORATORIAL PROFESSOR IVO NEITZEL

TERMO DE CIÊNCIA RESPONSABILIDADE
Uso Correto De Equipamentos De Proteção Individual E Coletiva

Eu, _____, matriculado (a) no curso de _____, portador (a) do RA _____ declaro que participei da Integração de Segurança nas Atividades de Laboratórios, realizada pela FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba no Centro Laboratorial Professor Ivo Neitzel, onde foram abordados assuntos sobre normas e procedimentos operacionais, segurança nas atividades e meio ambiente, uso correto de equipamentos de proteção individual e proteção coletiva, bem como a guarda e conservação dos mesmos, visando à integridade física de seus acadêmicos e a preservação ambiental.

As instruções foram passadas antes do início das atividades nos laboratórios da Instituição de Ensino Superior (IES) no dia ____/____/2019, com carga horária 01 hora. Declaro ter sido instruído sobre os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessário para ser usados no exercício de cada atividade, de acordo com a NR-6, declaro ainda ter sido orientado por profissional capacitado, para usar tais equipamentos tendo conhecimento da maneira correta de utilização, comprometendo-me a mantê-los em boas condições e utilizá-los em conformidade com os procedimentos / normas da instituição, estou ciente também, de que o não uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva de acordo com as normas internas vigentes, implicará na impossibilidade de uso e ingresso nas dependências dos laboratórios da IES, de acordo com os conformes assino abaixo.

Telêmaco Borba, (____/____/2019)

Assinatura do Acadêmico

Assinatura Responsável FATEB

Mayara Batista
Engenheira Química e Técnica em
Segurança do Trabalho